

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 546/97

DE 17 de março de 1997.

Autoriza o Poder Executivo
a conceder Subvenções Sociais à
Associações Comunitárias do Mu-
nicipio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante - Ceará, autorizado a conceder Subvenções Sociais as seguintes Associações:

- Associação Comunitária de Siupé
- Associação das Famílias de Pecém
- Sociedade Beneficente de São Gonçalo do Amarante- SOBESGA
- Conselho Comunitário de Taíba

Art. 2º. O valor total das subvenções concedidas, não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 18.000,00.


Art. 3º. As subvenções concedidas ocorrerão por conta do Programa 0801.15814862.032 - elemento de gasto 3230.

Art. 4º. As Associações beneficiadas com subvenções, deverão prestar contas à Prefeitura Municipal até 180 dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único. As Associações que não prestarem contas dos recursos recebidos até o prazo especificado no Art. 4º desta Lei, ficarão impedidas de receberem outras subvenções.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 17 de março de 1997.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No 120/97

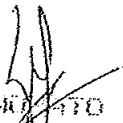
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 29, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de No 546/97, nesta data.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

E CUMPRE-SE.

FACO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 17 dias do mês de março do ano de 1997.


RAIMUNDO MONTORO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal